



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIZINHO

Rua Eloi Tatin da Silva, s/nº - Cep 99457-000 - Fone (0**55) 3629-1041 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Emenda nº001/2019

De, 05 de agosto de 2019.

ALTERA O ANEXO CONSTANTE NO PROJETO DE LEI Nº010/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica estabelecido que os requisitos do cargo em Comissão de Diretor de Expediente da Câmara referente a escolaridade abrangerá o Ensino Fundamental Completo.

Art. 2º Fica estabelecido que os requisitos do cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da câmara referente a escolaridade abrangerá o Ensino Fundamental completo.

Art. 3º As alterações processar-se-ão diretamente no anexo para fazer constar o requisito de escolaridade.

Jacuizinho, 05 de agosto de 2019.

Nercindo Lasch

Vereador do PP

JUSTIFICATIVA

O Vereador que subscreve a presente emenda entende que o Ensino Fundamental é o suficiente, em decorrência da relevância do cargo no sentido de bem organizar as questões legislativas segundo a determinação da Mesa Diretora; de acordo com o Regimento da Câmara de Vereadores.

Eventuais dúvidas inerente ao cargo deverá ser sanada pelas assessorias contratadas pela casa.

A direção de expediente não é cargo que exija mais do que o ensino médio se entender que o cargo de vereador não exige essa escolaridade e a complexidade das funções está aquém dessa exigência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIZINHO

Rua Eloi Tatin da Silva, s/nº - Cep 99457-000 - Fone (0**55) 3629-1041 - CNPJ 04.217.901/0001-90

plenário.

Quanto ao Cargo de Assessor maiores explicações em

Nercindo Lasch

Vereador do PP

